



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**

**PORTARIA N° 082/2023/AJUPREV  
De 30 de novembro de 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para o Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados (LGPD), de acordo com a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 6.894, de 20 de setembro de 2022, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Aracaju - Aracaju Previdência.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA**, com fundamento na Lei Municipal n° 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, VII, do Decreto Municipal n° 59, de 28 de dezembro de 2001, e em observância as diretrizes legais estabelecidas no Decreto Municipal n° 6.894, de 20 de setembro de 2022, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Aracaju - Aracaju Previdência, resolve:

**DESIGNAR:**

**Art. 1°.** Servidores do quadro de pessoal do Aracaju Previdência, para constituir o Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados (LGPD), em cumprimento ao disposto no Art. 9°, do Decreto Municipal n° 6.894/2022, abaixo elencados:

- I - ARTHUR GABRIEL DE CARVALHO MARINHO - Matrícula 617007
- II - DANIEL SANTANA PEREIRA - Matrícula 616524
- III - MARCELO SOUZA SANTOS - Matrícula 616795

**Art. 2°.** São competências do Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados (LGPD), as previstas no Art. 9°, do Decreto Municipal n° 6.894/2022, e demais legislações correlatas, a saber:

I - Auxiliar o encarregado setorial no exercício das atribuições de que trata o art. 6° deste Decreto;

II - Elaborar o Programa de Governança em Privacidade - PGP, de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - Adequar à LGPD, sob a coordenação do encarregado setorial, os processos do respectivo órgão ou entidade que envolve o tratamento de dados pessoais;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**

IV - Identificar oportunidades de melhoria nos processos mapeados, promovendo as modificações que se façam necessárias.

**Art. 3º.** O Conselho Executivo será coordenado pelo Encarregado Setorial deste Instituto de Previdência, conforme disposto no art. 6º, III, do Decreto Municipal nº 6.894/2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos trinta dias do mês de novembro de 2023.

**MARIA AVILETE RAMALHO**  
Diretora Presidente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E0A-E302-E6F2-7836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA AVILETE RAMALHO (CPF 199.XXX.XXX-91) em 30/11/2023 16:22:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1E0A-E302-E6F2-7836>